



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2.109/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 235.954,90 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, noventa centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

08004 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

08004/22.661.0012.2061 - Programa de Produção Industrial

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10002/4490.51.00.00 – Fonte 3001 Obras e Instalações R\$ 235.954,90

T O T A L R\$ 235.954,90

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, parte do superávit financeiro Apurado na Fonte de Recursos 3001 de Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2021) do encerramento do SIM AM, conforme segue:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3001	Recurso Ordinário (Livre) - Exercício Anterior (2021)	235.954,90
VALOR TOTAL R\$		235.954,90

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos
05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL